

DECISAO-CONJUNTA 16

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Revoga normas relativas a fundos de investimento, editadas pelo Banco Central do Brasil em conjunto com a Comissão de Valores Mobiliários, sem função ou em decorrência da Lei 10.303, de 2001.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil e o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, tendo em vista a competência atribuída a essa última autarquia, por força das Leis 10.303, de 31 de outubro de 2001, e 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, que alteram e acrescentam dispositivos na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, relativamente à edição de normas sobre os fundos de investimento,

DECIDIRAM:

Art. 1º Revogar os Comunicados-Conjuntos 16, de 21 de outubro de 1986, 19, de 27 de agosto de 1987, 27, de 3 de maio de 1990, 34 e 35, ambos de 9 de maio de 1991, 38, de 16 de agosto de 1991, e 42, de 18 de setembro de 1991, e a Decisão-Conjunta 5, de 17 de novembro de 1997, todos do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 2º Esta decisão-conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

Afonso Sant'Anna Bevilaqua

Marcelo Fernandez Trindade

Presidente, substituto do

Presidente da

Banco Central do Brasil

Comissão de Valores Mobiliários

(Publicada no D.O.U de 30/12/2005, Seção 1, pag. 81)